

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA: LC COMERCIAL EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório

VALOR: R\$ 26.292,85 (vinte e seis mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 03/2022

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, **SR. WILLIAM DE SOUZA ROSA**, brasileiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LC COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.106.398/0001-00, com sede na Rua Iapucanin, 107, Vila Paiva, São Paulo, CEP. 02.073-020, neste ato representada por **GABRIELA LOPES CUNHA**, brasileira, empresária, portadora do RG. 24.962.677-9 e CPF. 156.965.238-46, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de materiais de escritório, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e Ata de Registro de Preços nº **03/2022**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total, fixo e irrevogável, do presente contrato é de **R\$ 26.292,85 (vinte e seis mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	200	UN	Arquivo morto de polipropileno / polionda na cor cinza, dimensões aproximadas de 37 x 26 x 14 cm. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo, reciclável, marca do fabricante gravada no corpo do produto	5,89	1.178,00
8	100	UN	Caderno, 1/4, costurado, medidas aproximadas de 140 x 200 mm, capa azul ou preta dura lisa (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), aproximadamente 96 folhas brancas pautadas com	3,02	302,00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021

			margem, mínimo de 50g/m ² por folha interna		
9	120	UN	Caderno com espiral, capa dura lisa azul ou preta (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), grande, nas medidas aproximadas de 200 x 275mm, com aproximadamente 90 folhas brancas internas pautadas e com margem, mínimo de 50g/m ²	6,50	780,00
10	120	UN	Caderno com espiral, capa dura lisa azul ou preta (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), grande, nas medidas aproximadas de 200 x 275mm, com aproximadamente 200 folhas brancas internas pautadas e com margem, mínimo de 50g/m ²	7,39	886,80
11	80	UN	Calculadora de mesa com 12 dígitos, mínimo de 4 operações básicas, porcentagem, visor com inclinação, memória operativa, dupla alimentação (solar e pilha), medidas aproximadas de 16 cm x 12 cm.	31,49	2.519,20
15	200	UN	Caneta marca-texto de boa qualidade, cor amarela, com ponta chanfrada, tinta fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço aprox. 1mm para sublinhar e aprox. 4mm para destacar, tampa anti-asfíxiante, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 120 mm (comprimento), marca do fabricante gravada no corpo do produto	1,26	252,00
16	20	UN	Caneta marcadora de quadro branco, na cor azul, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, que assegure o conforto na escrita, carga cheia e durável, de boa qualidade, apaga a seco, deve apresentar traço uniforme sem falhas. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	2,04	40,80

LC COMERCIAL Assinado de forma digital
EIRELI:2710639 por LC COMERCIAL
8000100 EIRELI:27106398000100
 Dados: 2022.02.24
 14:22:04 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021

17	20	UN	Caneta marcadora de quadro branco, na cor vermelha, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, que assegure o conforto na escrita, carga cheia e durável, de boa qualidade, apaga a seco, deve apresentar traço uniforme sem falhas. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	2,04	40,80
18	10	UN	Caneta marcadora permanente, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, carga cheia e durável, boa qualidade, cor azul ou preto, ideal para CD/DVD, papelão e madeira, tinta resistente à água, espessura do traço aprox. de 1,0 mm a 2,5 mm, deve apresentar traço uniforme sem falhas, nome do fabricante impresso na caneta	1,68	16,80
19	20	UN	Caneta marcadora de quadro branco, na cor preta, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, que assegure o conforto na escrita, carga cheia e durável, de boa qualidade, apaga a seco, deve apresentar traço uniforme sem falhas. Marca do fabricante gravada no corpo do produto	2,04	40,80
23	50	CX	Colchete, tipo bailarina, número 5, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com aprox. 72 unidades	2,87	143,50
24	30	CX	Colchete, tipo bailarina, número 10, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com aprox. 72 unidades	5,14	154,20
39	250	UN	Fita adesiva, tipo durex, com aprox. 12 mm de largura, transparente, para uso geral, de boa qualidade, em rolo de no mínimo 20 m	0,69	172,50
43	20	UN	Grampeador de mesa para grampear aprox. 100 folhas, de boa qualidade, estrutura de metal, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13	90,85	1.817,00

LC COMERCIAL Assinado de forma digital
EIRELI:2710639 por LC COMERCIAL
8000100 EIRELI:27106398000100
 Dados: 2022.02.24
 14:22:37 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021

44	20	CX	Grampo para grampeador 23/13, de boa qualidade, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: Dados de identificação do fabricante.	27,86	557,20
46	30	CX	Grampos para pastas tipo trilho tamanho 80mm, galvanizados de alta qualidade, sem rebarbas metálicas, caixa contendo 50 unidades	9,63	288,90
47	30	PAC	Grampos para pastas tipo trilho, plásticos 80mm de alta qualidade, caixa contendo 50 unidades	7,59	227,70
49	10	UN	Índice registradores para organização em fichários de mesa 3" x 5", de boa qualidade, com abas identificadas	4,89	48,90
50	10	UN	Índice registradores para organização em fichários de mesa 4" x 6", de boa qualidade, com abas identificadas	8,82	88,20
51	10	UN	Índice registradores para organização em fichários de mesa 5" x 8", de boa qualidade, com abas identificadas	12,80	128,00
54	80	UN	Marcador de páginas plástico autoadesivo e removível fosforescente neon, formato tipo setas, contendo 5 (cinco) cores em cada cartela, sendo 20 folhas de cada cor, totalizando em cada cartela 100 folhas de setas autoadesivas.	5,17	413,60
59	10	PCT	Papel couchê tamanho A4, de boa qualidade, branco, fosco, liso, medidas de 210 x 297mm, gramatura de 180g/m2, pacote com 50 folhas	11,72	117,20
60	200	PCT	Papel fotográfico tamanho A4, de boa qualidade, branco, brilhante, liso, medidas de 210 x 297mm, gramatura de 150g/m2, pacote com 50 folhas	21,52	4.304,00
61	150	CX	Papel texturizado tipo casca de ovo, branco, fosco, gramatura de 180g/m2, pacote com 50 folhas	11,37	1.705,50
62	30	UN	Papeleira / porta papel em acrílico ou plástico, de boa qualidade, translúcido, fumê ou preto, com 3 (três) andares (tripla), articulada, pode ser utilizada aberta ou fechada, com espessura mínima de 2 mm e hastes metálicas	47,32	1.419,60

LC COMERCIAL
EIRELI:27106398
000100

Assinado de forma digital
por LC COMERCIAL
EIRELI:27106398000100
Dados: 2022.02.24
14:23:08 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021

67	2000	UN	Pasta plástica " L ", tamanho escritório, transparente, de boa qualidade, durável e resistente, não adere ao impresso, medidas aprox. 33 x 23 cm	0,90	1.800,00
72	30	UN	Pasta plástica sanfonada com 12 (doze) divisões, com elástico, abas de Identificação, ideal para organização de documentos, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho escritório, medindo aprox. 38 x 26 cm	19,32	579,60
74	50	UN	Pen drive de 32GB, USB 2.0 ou superior, boa qualidade, compatível com as plataformas de notebook e desktops, comprimento máximo inferior a 6 cm	32,06	1.603,00
75	50	UN	Perfurador de papel de mesa (dois furos padrões), boa qualidade, mínimo de 20 folhas por vez, estrutura de metal, pintado, preto, resistente, base plástica protetora com sistema de esvaziar, diâmetro do furo de 2,5 mm e distância entre os furos de 80 mm (padrão)	20,26	1.013,00
79	20	UN	Quadro de aviso em cortiça dupla face modular em madeira nas dimensões aproximadas de 1,00m x 0,90m bordas plásticas, com alta resistência e durabilidade	106,79	2.135,80
80	15	UN	Quadro branco confeccionado em MDF 9mm, sobreposto de laminado melamínico, com moldura em alumínio anodizado fosco, fixação invisível em PS. Deve acompanhar kit para instalação nas dimensões aproximadas de 1,00m x 0,80m	66,65	999,75
81	100	UN	Régua de 30 cm, com escala de precisão gravada no material, em acrílico, transparente, resistente, espessura mínima de 2 mm	1,54	154,00
83	50	UN	Tesoura multiuso, em aço inox, cabo com revestimento plástico, anatômica, lâmina reta, tipo de fio liso, medida aprox. de 22 cm	7,29	364,50
VALOR TOTAL				R\$ 26.292,85	

2.2. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

LC COMERCIAL
EIRELI:271063980001
00

Assinado de forma digital por LC
COMERCIAL
EIRELI:27106398000100
Dados: 2022.02.24 14:23:30 -03'00'

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros, reservados na **Funcional Programática: 10.01.01.031.005.2.009.339030.01.110000 - Elemento: Material de Consumo.**

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Fatura ou Nota Fiscal, mediante atestado de prestação dos serviços expedido pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

6.1.1. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

6.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido o prazo, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.

6.1.3. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento ou depósito bancário, a ser creditado em conta corrente da CONTRATADA, em instituições financeiras onde mantenha conta ou, excepcionalmente, pagos na Tesouraria da Câmara Municipal.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

LC COMERCIAL
EIRELI:27106398000
100

Assinado de forma digital por LC
COMERCIAL
EIRELI:27106398000100
Dados: 2022.02.24 14:23:58 -03'00'

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5. Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.

6.6. Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados, em litisconsórcio passivo, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos pendentes, equivalentes às quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Tanto as obrigações da CONTRATANTE como da CONTRATADA constam do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), Edital e seus anexos, Ata de Registro de Preços, bem como neste contrato, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.3. A CONTRATADA, ainda, se obriga:

7.3.1. Cumprir o disposto nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, da proposta comercial e da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa/rescisão.

7.3.2. Cumprir fielmente o ajuste, de modo que o objeto contratado e avençados se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.3.3. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto contratado, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer participação do CONTRATANTE;

LC COMERCIAL
EIRELI:271063980001
00

Assinado de forma digital por LC
COMERCIAL
EIRELI:27106398000100
Dados: 2022.02.24 14:24:28 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021

7.3.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos empregados que eventualmente forem alocados a trabalhos considerados insalubres pela legislação;

7.3.5. Enviar, juntamente com a nota fiscal, certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo;

7.3.6. As cópias das certidões junto com a nota fiscal, deverão ser protocolizadas junto ao gestor do processo administrativo da contratação, para efeito de controle e instrução processual;

7.3.7. Zelar pela boa execução contratual;

7.3.8. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado aos seus funcionários, ao público em geral e aos servidores municipais, por imprudência, imperícia, omissão, negligência ou má utilização dos meios empregados na execução dos serviços;

7.3.9. Indenizar por quaisquer danos comprovados, causados por seus funcionários às instalações, utensílios ou equipamentos da contratante, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa;

7.3.10. Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço;

7.3.11. Treinar os funcionários quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho, e procedimentos relativos à utilização do veículo e equipamentos;

7.3.12. Fornecer aos funcionários os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

7.3.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.3.14. Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do contrato;

7.3.15. Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), pelo CONTRATANTE e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho;

7.3.16. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que possam estar prejudicando a execução do contrato;

7.3.17. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento exigir a troca dos materiais que não estiverem de acordo com o solicitado.

7.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

LC COMERCIAL
EIRELI:2710639
8000100

Assinado de forma digital
por LC COMERCIAL
EIRELI:27106398000100
Dados: 2022.02.24
14:24:50 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021

- 7.4.1.** Fornecer à CONTRATADA a Ordem de fornecimento/entrega dos materiais e/ou serviços;
- 7.4.2.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- 7.4.3.** Fiscalizar a execução do contrato em conformidade com o Termo de Contrato e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I);
- 7.4.4.** Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução contratual, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e do contrato.
- 8.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.
- 8.3.** Pela CONTRATANTE fica desde já designado como Gestor deste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o (a) Sr. (a) **CARLOS R. ROCHA JUNIOR**, que poderá designar formalmente preposto para o encargo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial de obra, serviço ou fornecimento de bens poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I – advertência;
- II – multa:
- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; e
- b) Correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das medidas corretivas necessárias, sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida ou desatender as

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021

determinações da autoridade competente para o regular cumprimento de suas obrigações.

9.4. A pena de multa pela inexecução total ou parcial de obra, serviço ou fornecimento de bens pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos previstas nos incisos I, II e IV.

9.5. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, prevista no inciso III, destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência e/ou multa, bem como falta grave que implique a rescisão unilateral do contrato.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública destina-se a punir faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato das quais decorra, prejuízo ao interesse público de difícil reversão, bem como os casos de falsidade, fraude, conluio ou qualquer outro expediente durante o processo licitatório ou na execução do contrato que vise obter, para si ou para outrem, vantagem indevida, independentemente de efetivo prejuízo ao erário público.

9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

9.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

9.9. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal em favor da CONTRATADA.

9.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

9.12. Aplica-se ao procedimento descrito nessa cláusula o disposto no Decreto Municipal 10.131/2017, em especial no que concerne ao procedimento para aplicação das sanções.

9.13. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017.

9.14. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.15. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 8.666/93.

9.16. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

9.17. O atraso injustificado na execução de obra ou no fornecimento de bens e serviços, sem

LC COMERCIAL
EIRELI:2710639800010
0

Assinado de forma digital por LC
COMERCIAL
EIRELI:27106398000100
Dados: 2022.02.24 14:25:31 -03'00'

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da referida obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL

10.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Pregão e seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- d) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Sumaré;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Câmara de Sumaré, também poderá rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual previsto no Decreto Municipal nº10.131/2017 calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara de Sumaré, os objetos já entregues, podendo a Câmara segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Sumaré, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no

LC COMERCIAL
EIRELI:27106398000
100

Assinado de forma digital por LC
COMERCIAL
EIRELI:27106398000100
Dados: 2022.02.24 14:26:00 -03'00'

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Sumaré/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Sumaré, 22 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
WILLIAM DE SOUZA ROSA

LC COMERCIAL
EIRELI:2710639
8000100

Assinado de forma digital
por LC COMERCIAL
EIRELI:27106398000100
Dados: 2022.02.24
14:28:31 -03'00'

LC COMERCIAL EIRELI - EPP
DETENTORA

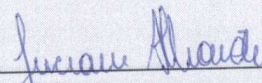
Testemunhas:

1.



Eudes Gustavo Lima de Freitas
Comprador

2.



Luciane P. de Oliveira Athaide
Escriturária